PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

6ª Edição – 14/11/2023

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

PRESIDENTE
Desembargador do Trabalho JÉFERSON ALVES SILVA MURICY

VICE-PRESIDENTE
Desembargador do Trabalho LÉA REIS NUNES

CORREGEDORA REGIONAL
Desembargadora do Trabalho IVANA MÉRCIA NILO DE MAGALDIi

CORREGEDORA REGIONAL ADJUNTA
Desembargadora do Trabalho SUZANA MARIA INÁCIO GOMES

OUVIDOR
Desembargador do Trabalho LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

OUVIDOR SUBSTITUTO
Desembargador do Trabalho MARCOS OLIVEIRA GURGEL

ORGANIZAÇÃO
Secretaria de Gestão Estratégica

CAPA, IMPRESSÃO, FORMATAÇÃO E ENCADERNAÇÃO
Secretaria de Gestão Estratégica e Secretaria de Comunicação Social

COMPOSIÇÃO DO TRT5 - BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE
Desembargador do Trabalho Jéferson Alves Silva Muricy

VICE-PRESIDENTE
Desembargadora do Trabalho Léa Reis Nunes

CORREGEDORA REGIONAL
Desembargadora do Trabalho Ivana Mércia Nilo de Magaldi

CORREGEDORA REGIONAL ADJUNTA
Desembargadora do Trabalho Suzana Maria Inácio Gomes

DESEMBARGADORES DO TRABALHO
Paulino César Martins Ribeiro
Vânia Jacira Tanajura Chaves
Valtércio Ronaldo de Oliveira
Luiz Tadeu Leite Vieira
Esequias Pereira de Oliveira
Dalila Nascimento Andrade
Maria das Graças Oliva Boness
Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira
Alcino Barbosa de Felizola Soares
Débora Maria Lima Machado
Marizete Menezes Corrêa
Luiza Aparecida Oliveira Lomba
Renato Mário Borges Simões
Edilton Meireles de Oliveira Santos
Marcos Oliveira Gurgel
Margareth Rodrigues Costa
Ana Paola Santos Machado Diniz
Rubem Dias do Nascimento Júnior
Eloína Maria Barbosa Machado
Marco Antônio de Carvalho Valverde Filho
Maria Elisa Costa Gonçalves
Agenor Calazans da Silva Filho
Viviane Maria Leite de Faria
Tânia Magnani de Abreu Braga

JUÍZES AUXILIARES DA PRESIDÊNCIA
Andrea Presas Rocha
Murilo Carvalho Sampaio de Oliveira

JUÍZA AUXILIAR DA VICE-PRESIDÊNCIA
Carla Mascarenhas de Oliveira

JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL
Joalvo Carvalho de Magalhães Filho

PRIMEIRA TURMA
Desembargador Edilton Meireles de Oliveira Santos - Presidente
Desembargadora Débora Maria Lima Machado
Desembargadora Luiza Aparecida Oliveira Lomba

Desembargador Marcos Oliveira Gurgel
Desembargadora Margareth Rodrigues Costa

SEGUNDA TURMA
Desembargador Esequias Pereira de Oliveira – Presidente
Desembargadora Maria de Lourdes Linhares Lima de Oliveira
Desembargadora Marizete Menezes Corrêa
Desembargador Renato Mário Borges Simões
Desembargadora Ana Paola Santos Machado Diniz

TERCEIRA TURMA
Desembargador Rubem Dias do Nascimento Júnior - Presidente
Desembargadora Vânia Jacira Tanajura Chaves
Desembargador Luiz Tadeu Leite Vieira
Desembargadora Dalila Nascimento Andrade
Desembargador Marco Antônio de Carvalho Valverde Filho

QUARTA TURMA
Desembargadora Eloina Maria Barbosa Machado – Presidente
Desembargadora Maria das Graças Oliva Boness
Desembargador Alcino Barbosa de Felizola Soares
Desembargadora Maria Elisa Costa Gonçalves
Desembargador Agenor Calazans da Silva Filho

QUINTA TURMA
Desembargador Paulino César Martins Ribeiro do Couto - Presidente
Desembargador Valtércio Ronaldo de Oliveira
Desembargadora Viviane Maria Leite de Faria
Desembargadora Tânia Magnani de Abreu Braga
Juiz Convocado Marcelo Rodrigues Prata

http://www.trt5.jus.br/composicao

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL DO TRT5

MISSÃO

Promover a justiça, no âmbito das relações de trabalho, de forma célere, efetiva e transparente, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

VISÃO

Ser reconhecida perante a sociedade como uma Justiça que prima pela excelência na prestação dos seus serviços.

ATRIBUTOS DE VALOR PARA A SOCIEDADE

- Acessibilidade
- Celeridade
- Ética
- Efetividade
- Inovação
- Modernidade
- Qualidade
- Transparência
- Equidade
- Valorização das Pessoas
- Responsabilidade Socioambiental

ÍNDICE

1 Ajuizamento da ação.....08

1.1 Ajuizamento da ação via Processo Judicial Eletrônico – PJe – TRT5.....08

1.2 Ajuizamento da ação via atermação e Jus Postulandi.....08

2 Consulta Processual.....09

2.1 Serviço de Acompanhamento Processual – PUSH TRT5.....10

2.2 Consulta de Pautas de Audiência da Primeira Instância.....10

2.3 Consulta de Pautas de Julgamento da Segunda Instância.....10

3 Audiência e Sessão de Julgamento.....11

3.1 Audiência inicial e de instrução – Primeira Instância.....11

3.2 Sessão de julgamento – Segunda Instância.....11

4 Protocolização de Petição e Juntada de Documentos.....12

4.1 Processo Físico – Petição Física.....12

4.2 Processo Físico – Petição e-DOC.....12

4.3 Processo Eletrônico – Petição via PJe ou e-SAMP.....13

4.4 Retirada do Processo Físico.....13

5 Consulta de Precatório e Requisição de Pequeno Valor.....14

6 Verificação de Assinaturas.....14

7 Certidões.....15

7.1 Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT).....15

7.2 Certidão de Comparecimento.....15

7.3 Certidão de Trânsito em Julgado.....16

7.4 Certidão Negativa de Débito Trabalhista.....16

8 Guia Recursal e Valores Limites de Depósito.....17

9 Tabelas de Atualização de Débitos Trabalhistas.....17

10 Diário Oficial Eletrônico – TRT5.....17

11 Núcleo Permanente de Métodos Consensuais e Solução de Conflitos.....18

12 Arquivo Geral.....19

13 Plantão Judiciário.....19

14 Serviços de Comunicação e Informação.....20

14.1 Consulta de Jurisprudência do TRT5 (Acórdão, Súmulas, entre outros).....20

14.2 Biblioteca.....20

14.3 Memorial da Justiça do Trabalho – TRT5 20
14.4 Portal Eletrônico do TRT5 21
14.5 Dia do Cidadão 21
14.6 Ouvidoria 21
14.7 Corregedoria Regional 22
15 Perguntas e respostas mais frequentes sobre o funcionamento da Justiça do Trabalho. 23
16 Demais Serviços e Informações 25
17 Órgãos Relacionados à Justiça do Trabalho 25
17.1 Tribunal Superior do Trabalho 25
17.2 Ministério Público do Trabalho 26
17.3 Ministério do Trabalho e Emprego 26

1 Ajuizamento da ação

1.1 Ajuizamento da ação via Processo Judicial Eletrônico – PJe – TRT5

Atualmente a distribuição de Ações Trabalhistas ocorre apenas através do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, sistema automatizado que trata de toda a tramitação do processo judicial eletrônico trabalhista (PJe).

No ambiente do PJe não são mais necessários deslocamentos dos interessados para consultas ou retirada de autos da Secretaria, visto que todos os documentos ficam inteiramente disponíveis às partes por meio do sistema.

Formas de acesso

Exclusivamente por meio eletrônico - portal do Pje: http://portalpje.trt5.jus.br/

Advogados: Central de Auto-Atendimento - (71) 3284-6916 ou ainda através do Núcleo de Suporte Operacional ao PJE (Nusop) por telefone (71) 3284-6777 ou e-mail nusop@trt5.jus.br

Peritos: Através da Secretaria de Coordenação Judiciária de 1ª Instância por telefone (71) 3284-6810 / 6811 ou e-mail scj1@trt5.jus.br

Horário

Vinte e quatro horas durante todos os dias da semana pelo Portal e pela Central de Atendimento 0800. As demais formas de acesso deverão seguir o horário de expediente local.

Requisitos

Advogados, peritos e partes que necessitem praticar atos processuais devem possuir acesso à internet, utilização do navegador Firefox, certificação digital e o prévio cadastramento perante os órgãos da Justiça do Trabalho.

Visando aumentar a segurança dos usuários, é preciso que o interessado realize o seu registro junto a todos os Tribunais em que deseje atuar, pois apesar de o PJe ser um modelo único adotado em todo país, os seus cadastros ocorrem de forma regionalizada.

A peça inicial deve estar em formato de arquivo PDF - A e conter a identificação completa e qualificação dos litigantes (Endereço, CTPS, RG, Contrato Social, CPF ou CNPJ), cópias de eventuais documentos que fundamentem o pedido e instrumento de procuração no caso de o autor estar sendo representado por advogado.

Importante destacar que, mesmo permitida ao cidadão, na Justiça do Trabalho, a capacidade de postular perante as instâncias judiciárias as suas pretensões, sem o acompanhamento de advogado, ressaltamos, entretanto, a importância de se buscar assistência judiciária junto aos seus sindicatos, na forma do art. 592 da CLT.

A Ciência da Parte Autora para realização da audiência inicial é imediata. Ao final do cadastramento o sistema informa ao usuário o local e a data da audiência inicial, não sendo necessária a notificação da parte autora.

O público em geral tem acesso às informações processuais através do item 'Consulta' disponível no mesmo portal e sem a necessidade de certificação digital ou cadastro prévio, porém de forma limitada.

1.2 Ajuizamento da ação via atermação e *Jus Postulandi*

Descrição

O *ius postulandi*, ajuizamento da ação diretamente pela parte e sem o acompanhamento de advogado, vigora na Justiça do Trabalho, mas diante da complexidade existente no atual sistema processual trabalhista e no direito processual do trabalho, o Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, art. 131, III, recomenda que o usuário seja orientado de forma imparcial e pormenorizada sobre todos os fatos apresentados, bem como acerca de todas as possibilidades de prestação de assistência pela OAB, bem assim pela possibilidade de buscar o auxílio do sindicato da sua categoria ou Núcleos de Práticas Jurídicas.

De todo modo, a reclamação feita pelo interessado, com a transcrição dos fatos narrados, apesar de desaconselhada, poderá será realizada pelos servidores da Coordenadoria de Atendimento ao público, no térreo do Fórum do Comércio, ou nas sedes da Justiça do Trabalho no interior da Bahia.

Dias e horário de funcionamento

As Varas do Trabalho e os setores de Protocolo têm horário de funcionamento das 8 às 15 horas, de segunda a sexta.

O endereço das Varas do Trabalho do TRT5 com as jurisdições poderá ser consultado no site do Regional, link: http://www.trt5.jus.br/varas

Requisitos

Ser pessoa física ou jurídica; estar acompanhada do responsável quando se tratar de menor. Além disso, o cidadão deve estar portando documento de identificação com foto (CTPS, RG, CNH) e CPF; cópia de todos os documentos relativos à reclamação, como, por exemplo, comprovantes de pagamento ou contracheques, guias do termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT), Requerimento do Seguro Desemprego (SD) e Comunicação de Dispensa (CD), atestados ou laudos médicos, extratos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Previdênciário, certidão de nascimento de filhos menores e contrato social, se for pessoa jurídica, entre outros que reconhecer necessário.

Outras etapas do serviço

No caso de prestação de informações ou orientações, o cidadão é atendido por um dos servidores disponíveis; se o assunto não for de competência da Justiça do Trabalho, ele é encaminhado ao órgão competente. Ajuizada a ação, o processo é distribuído a uma das Varas do Trabalho do Fórum Trabalhista correspondente ou Vara do Trabalho da respectiva cidade, ficando o reclamante ciente do local, data e horário da realização da audiência.

2 Consulta Processual

Descrição

Permite ao cidadão consultar o andamento e parte dos documentos integrantes dos processos físicos (de Primeira e Segunda Instâncias), exceção feita aos que correm em segredo de justiça, pois ficam restritos aos litigantes e seus procuradores.

Formas de acesso

Por meio eletrônico e também pelo aplicativo JTe-Justiça do Trabalho Eletrônica disponibilizado para celulares e -tablets vinte e quatro horas durante todos os dias da semana. Pessoalmente no Núcleo de Informação e Atendimento ao Público, na Capital, ou no balcão de atendimento da unidade judiciária onde tramita o processo, no Interior,

no horário de expediente local, por meio do acesso ao balcão virtual ou pela consulta processual no portal do TRT5.
Portal: http://www.trt5.jus.br/portal-consulta-processos

Horário

Eletronicamente, vinte e quatro horas durante todos os dias da semana. Pessoalmente durante o expediente local.

O balcão virtual atendimento em dias úteis, com horário indicado no portal.

Requisitos

No caso de consulta eletrônica, é preciso apenas o acesso à internet. Pessoalmente, deve comparecer à unidade judiciária munido de documento de identificação com foto.

2.1 Serviço de Acompanhamento Processual – PUSH TRT5

Descrição

O serviço TRT Push é disponibilizado pelo TRT da 5ª Região visando agilizar e otimizar o acesso às informações processuais. Uma vez cadastrado, o usuário do TRT Push poderá indicar os processos que tem interesse em acompanhar, e, sempre que houver um novo andamento, receberá por meio do correio eletrônico o extrato do processo.

Formas de acesso

Exclusivamente por meio eletrônico.
Portal: http://www.trt5.jus.br/push

Horário

Vinte e quatro horas durante todos os dias da semana.

Requisitos

Faz-se necessário acesso à internet e o prévio cadastramento no sistema.

2.2 Consulta de Pautas de Audiência da Primeira Instância

Descrição

Permite o acesso do cidadão às pautas de audiência dos processos físicos e eletrônicos dos órgãos de primeira instância.

Formas de acesso

Por meio eletrônico ou pessoalmente no balcão de atendimento das Varas Trabalhistas.

Portal: http://www.trt5.jus.br/pautas (item 'Audiências – 1ª Instância')

Além disso, o TRT5 convida você, cidadão, a experimentar nosso aplicativo TRT5-Mobile (disponível nas plataformas Android e IOS) que permite a consulta e a sincronização de audiências com calendários de dispositivos móveis.

Horário

Vinte e quatro horas durante todos os dias da semana no caso da consulta eletrônica ou no horário de expediente local.

Requisitos

Comparecer à unidade judiciária munido de documento de identificação. No caso de consulta eletrônica, é preciso apenas o acesso à internet.

2.3 Consulta de Pautas de Julgamento da Segunda Instância

Descrição

Permite o acesso do cidadão às pautas de julgamento dos processos físicos e eletrônicos dos órgãos de segunda instância.

Formas de acesso

Por meio eletrônico ou pessoalmente no balcão de atendimento das Turmas e do Tribunal Pleno.

Portal: http://www.trt5.jus.br/pautas (item 'Sessões – 2ª Instância')

Horário

No horário de expediente forense ou vinte e quatro horas durante todos os dias da semana no caso da consulta eletrônica.

Requisitos

Comparecer à unidade judiciária munido de documento de identificação. No caso de consulta eletrônica, é preciso apenas o acesso à internet.

3 Audiência e Sessão de Julgamento

3.1 Audiência inicial e de instrução – Primeira Instância

Descrição

A audiência inicial pretende, primeiramente, a solução do litígio mediante o acordo entre as partes, sendo obrigatória a sua proposição. Havendo a conciliação, o juiz determinará a lavratura do termo de acordo, no qual conterão o valor, o prazo e as demais condições para seu cumprimento.

A instrução processual acontece quando os litigantes não conciliam, podendo ocorrer em ato contínuo à tentativa inicial de acordo ou em audiência própria. Na instrução, as partes e testemunhas prestam depoimentos e fornecem as evidências que darão suporte para a decisão do Juiz sobre o caso.

Formas de acesso

Pessoalmente.

Horário

Audiência Inicial - data e horário designados por ocasião do ajuizamento da ação.

Audiência de Instrução - data e horário designados na audiência inicial.

Requisitos

As partes litigantes devem comparecer à audiência no dia e horário indicados, portando documentos de identificação, não sendo tolerados atrasos.

As audiências são públicas, exceto nos casos de segredo de justiça, sendo de livre acesso aos demais interessados.

3.2 Sessão de Julgamento – Segunda Instância

Descrição

São as sessões de julgamento dos órgãos colegiados – Turmas e Tribunal Pleno.

Formas de acesso

Pessoalmente.

Horário

Obedece aos horários e às pautas previamente divulgadas.

Requisitos

As sessões são públicas, sendo de livre acesso aos interessados. Caso pretenda apresentar sustentação oral, o procurador deve estar devidamente habilitado nos autos e previamente inscrito para tal ato, por meio do endereço eletrônico: http://www.trt5.jus.br/sustentacao-oral

4 Protocolização de Petição e Juntada de Documentos

Descrição

É o ato praticado com o objetivo de requerer, contestar, instruir, impulsionar ou juntar documentos para melhor esclarecer os fatos narrados ao longo da instrução processual e durante a fase de execução.

4.1 Processo Físico – Petição Física

Formas de acesso

Pessoalmente ou mediante procurador nos balcões de atendimento dos Protocolos ou nas Varas Trabalhistas do Interior, quando se tratar de Varas únicas.

Horário

Horário do expediente local.

Requisitos

Apresentação de petição ou recurso judicial devidamente assinado e indicando, de forma explícita, o número do processo e a vara a que se refere, salvo se não vinculada a processo específico. É vedado o envio de petições relativas a processos de outra jurisdição.

Prazo

Imediato.

4.2 Processo Físico – Petição e-DOC

Descrição

O sistema e-DOC permite que o usuário remeta eletronicamente documentos referentes aos processos físicos que tramitam nas Varas do Trabalho do Interior, por meio de Internet, sem a necessidade da apresentação posterior dos documentos originais.

Formas de acesso

Exclusivamente por meio eletrônico.
Portal: http://www.trt5.jus.br/edoc

Horário

Vinte e quatro horas durante todos os dias da semana.

Requisitos

Faz-se necessário acesso à internet, assinatura digital e o prévio cadastramento

perante os órgãos da Justiça do Trabalho. Apresentação de petição ou recurso judicial em formato PDF – em tamanho máximo de 02 Megabytes - devidamente assinado e indicando, de forma explícita, o número do processo e a vara a que se refere, salvo se não vinculada a processo específico. É vedada ao usuário a remessa fracionada em vários arquivos e o envio de petições relativas a processos de outra jurisdição (Provimento TRT5 GP 02/2012, de 25/07/2012).

Prazo

Imediato. O lançamento no sistema ocorre em até 24 horas após a impressão da petição.

4.3 Processo Eletrônico – Petição via PJe ou e-SAMP

Descrição

Todas as petições referentes aos processos eletrônicos serão encaminhadas através do respectivo portal, por meio de Internet, via de regra sem a necessidade da apresentação posterior dos documentos originais.

O peticionamento via e-SAMP ou PJe contempla tão somente os processos em trâmite no TRT da 5ª Região. Caso os autos estejam em julgamento no TST, as petições devem ser encaminhadas pelos meios disponibilizados por esse Tribunal uma vez que não há comunicação entre os sistemas operacionais.

Formas de acesso

Exclusivamente por meio eletrônico, através do portal:
Portal PJe: http://portalpje.trt5.jus.br/
Portal e-SAMP: https://aplicacoes.trt5.jus.br/esamp/

Requisitos

Advogados, peritos e partes que necessitem praticar atos processuais devem possuir acesso à internet, utilização do navegador Firefox, certificação digital e o prévio cadastramento perante os órgãos da Justiça do Trabalho. Os arquivos juntados devem estar devidamente identificados, ordenados e em formato PDF - A.

4.4 Retirada do Processo Físico

Descrição

Permite a retirada do processo físico da Secretaria da unidade judiciária em que tramita para uma análise mais detalhada de petições e documentos juntados.

Formas de acesso

Por intermédio de advogado, no balcão de atendimento da unidade judiciária ou seu representante com autorização inserida no formulário de carga.

Horário

Horário do expediente forense.

Requisitos

Ser advogado ou estagiário em direito, devidamente credenciado (carteira da OAB válida), que esteja constituído nos autos ou com substabelecimento a ser juntado no ato, passado por advogado já habilitado; ser funcionário de Órgãos Públicos, devidamente credenciados e constantes de ofícios recebidos no TRT. Os litigantes têm livre acesso aos autos processuais no interior das Secretarias, sendo vedada a sua retirada; ser representante autorizado por escrito.

5 Consulta de Precatório e Requisição de Pequeno Valor

Descrição

Precatório é a requisição de pagamento expedida pelo Judiciário para cobrar da União, Estados ou Municípios, assim como de autarquias e fundações, os valores devidos após condenação judicial definitiva.

A RPV (Requisição de Pequeno Valor) é uma espécie de procedimento criado para dar mais agilidade ao pagamento da dívida.

Contra a União, o valor da RPV não pode ultrapassar 60 salários-mínimos; contra os Estados, 40 salários-mínimos, e contra os Municípios, 30 salários-mínimos. Estes valores prevalecerão desde que o Ente Público não tenha editado lei específica definindo o valor do teto da RPV, que não pode ser inferior ao valor do maior benefício do Regime Geral da Previdência Social.

Após o cadastro do precatório pela Vara de Origem, no Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios - GPREC, cabe ao Setor de Precatórios a conferência dos requisitos legais, a finalização do processo de autuação e a expedição da Requisição de Pagamento, nos termos previstos no Provimento Conjunto GP/CR TRT5 Nº. 01/2021.

Além disso, é atribuição desta unidade a formalização dos convênios para pagamento dos precatórios submetidos ao Regime Comum, bem como a gestão dos valores transferidos pelo TJ/BA para pagamento dos precatórios submetidos ao Regime Especial.

Destarte, é competência desse Setor todas as atividades afetas à gestão, conciliação e transferência de valores para as unidades de origem.

Formas de acesso

Pessoalmente no balcão do Setor, Bloco B do Edf. Coqueijo Costa, no bairro de Nazaré, através dos números dos telefones (71) 3319-7438 -7650 - 7415, pelos e-mails precatorios@trt5.jus.br e jcp@trt5.jus.br , Balcão Virtual, no site do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e por consulta direta no referido site, no link abaixo:

https://www.trt5.jus.br/precatorios-rpvs

Horário

Vinte e quatro horas durante todos os dias da semana, quando a consulta for diretamente no site do TRT5, o Balcão Virtual das 8 às 18 horas e presencialmente, no setor ou através de ligação telefônica de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas

Requisitos

Para atendimento presencial, comparecer no Setor de Precatórios munido de documento de identificação e com o número completo do processo que deseja informação sobre o andamento. No caso de consulta eletrônica é preciso apenas o acesso à internet.

6 Verificação de Assinaturas

Descrição

Permite ao cidadão verificar a autenticidade das assinaturas emitidas eletronicamente no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Formas de acesso

Exclusivamente por meio eletrônico.
Portal: http://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos

Horário

Vinte e quatro horas durante todos os dias da semana.

Requisitos

Faz-se necessário acesso à internet.

7 Certidões

7.1 Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT)

Descrição

Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT) contra uma determinada pessoa física ou jurídica é a relação de todos os processos ativos da jurisdição, independente de julgamento ou fase processual. A extração é regulamentada pelo Ato da Presidência TRT5 nº 111/2019, de 2/5/2019.

A certidão contempla apenas o polo passivo da ação, incluindo os processos arquivados.

Formas de acesso

Gratuitamente, através do link https://www.trt5.jus.br/certidoes. Nos casos em que o sistema apresentar indisponibilidade e houver urgência, a certidão também pode ser solicitada diretamente na Coordenadoria de Atendimento ao Público, em Salvador, nos Núcleos de Apoio às Varas do Trabalho do interior ou na própria Vara do Trabalho no horário de expediente forense. A expedição por unidade judiciária do TRT5 implica a cobranca de valor referente a emolumentos pagável em Guia de Recolhimento da União (GRU - http://www.trt5.jus.br/guias
A emissão de certidão para CPF do 2º Grau, só poderá ser gerada através das unidades judiciárias, mediante comprovação por meio do RG ou representante legal com cópia do RG do requerente

7.2 Certidão de Comparecimento

Descrição

Certidão informativa sobre o local e o horário previsto de início e o de efetivo término da audiência. Formaliza o período em que o cidadão esteve à disposição da Justiça do Trabalho.

Formas de acesso

Pessoalmente na unidade judiciária que o convocou.

Horário

Horário de expediente local.

Requisitos

Comparecimento do interessado à audiência no local e horário previamente designado. A certidão de comparecimento é gratuita.

Prazo

Imediato.

7.3 Certidão de Trânsito em Julgado

Descrição

É o documento oficial que atesta o decurso de prazo sem a interposição de recurso contra a última decisão proferida no processo.

Formas de acesso

Pessoalmente ou mediante portador nos balcões de atendimento das unidades judiciárias.

Horário

Horário de expediente local.

Requisitos

Apresentar na unidade judiciária o respectivo requerimento.

Prazo

Em até quarenta e oito horas.

7.4 Certidão Negativa de Débito Trabalhista

Descrição

Permite ao cidadão consultar as pessoas físicas e jurídicas que são ou não devedoras inadimplentes em processo de execução trabalhista definitiva com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. De acordo com a Lei 12.440/11, sua apresentação é indispensável para a participação em licitações públicas. A certidão negativa de débito trabalhista é gratuita e validada no site do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Forma de acesso

Por meio eletrônico no Portal: http://www.tst.jus.br/certidao/

O TRT5 fornece Certidão Negativa de processos em execução por meio de solicitação física do interessado, mediante apresentação de guia de recolhimento, quando será certificada a existência de ações trabalhistas em execução em nome da parte solicitante. Para processos de competência originária da 1ª instância, o requerimento deve ser apresentado no Núcleo de Informação e Acompanhamento Processual, localizado na Rua Miguel Calmon, 285, Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira, Comércio - 40.015-901 - Salvador/BA. Para as ações originárias de 2ª instância, o requerimento deve ser apresentado na Seção de Sorteios, localizado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré - CEP 40.055-010, Salvador-BA.

Horário

Vinte e quatro horas durante todos os dias da semana por meio eletrônico no Portal.

Nas unidades do TRT5 supracitadas, das 8 às 15 horas.

Requisitos

Faz-se necessário acesso à internet.
Apresentação de guia de recolhimento para retirar no TRT5.

Prazo

Imediato.

8 Guia Recursal e Valores Limites de Depósito

Descrição

Permite ao usuário o preenchimento e impressão da GRF Web que é o instrumento de recolhimento dos depósitos recursais no âmbito da Justiça do Trabalho, sendo de responsabilidade da parte interessada efetuar seu correto preenchimento. Os valores limite de depósito são atualizados anualmente pelo TST.

Formas de acesso

Exclusivamente por meio eletrônico:
http://www.grfrecursal.caixa.gov.br/sisfg/pages/sfg/recursal/iniciar.jsf (emissão)
http://aplicacao.tst.jus.br/dspace/bitstream/handle/1939/65641/2015_ato0397.pdf?sequence=1 (valores)

Horário

Vinte e quatro horas durante todos os dias da semana.

Requisitos

Faz-se necessário acesso à internet.

9 Tabelas de Atualização de Débitos Trabalhistas

Descrição

Permite o acesso aos índices de correção mensais para atualização dos débitos trabalhistas.

Formas de acesso

Exclusivamente por meio eletrônico.
Portal: http://www.csjt.jus.br/atualizacao-monetaria

Horário

Vinte e quatro horas durante todos os dias da semana.

Requisitos

Faz-se necessário acesso à internet.

10 Diário Oficial Eletrônico – TRT5

Descrição

Permite o acesso do cidadão às publicações dos atos administrativos e jurisdicionais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Formas de acesso

Exclusivamente por meio eletrônico.
Portal: http://www.trt5.jus.br/diario

Horário

Vinte e quatro horas durante todos os dias da semana.

Requisitos

Faz-se necessário acesso à internet.

11 Núcleo Permanente de Métodos Consensuais e Solução de Conflitos

Descrição

Compete ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais e Solucão de Conflitos mediar e conciliar os conflitos em andamento na primeira instância da Justica do Trabalho da 5ª Região, em colaboracão com as Varas do Trabalho, realizando audiências de conciliacão nas fases de execucão, além das atribuicões previstas no art. 7º da Resolução nº. 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça (com alteração da Emenda 001/2013) e Código de Ética dos Conciliadores e Mediadores Judiciais.

Nos processos em Primeiro Grau, a conciliacão será requerida ao Juiz condutor do processo, que poderá encaminhar ao Núcleo a solicitação, ou diretamente, através de petição de qualquer das partes.

Cejusc

O Centro de Conciliacão da Justica do Trabalho – Ceiusc TRT5 – é uma estrutura equiparada a uma unidade judiciária, que desenvolve trabalhos correlatos à política de autocomposicão. Juízes supervisores e servidores utilizam técnicas avancadas de mediacão, mostrando às partes envolvidas em conflitos que chegar a um consenso por meio do diálogo pode ser mais vantajoso.

Os CEJUSCs de 1º e 2º Graus são criados e coordenados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solucão de Conflitos, nos termos da Resolucão 174/2016, de 30 de setembro de 2016 do CSJT, e do Ato nº 197/2017, de 08 de iunho de 2017, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, sendo geridos por Juízes Coordenadores.

O CEJUSC de 1º grau atende as varas da capital e interior, foi inaugurada no dia 21 de maio de 2018, tendo pautas regulares a partir de 4 de iunho do mesmo ano. Com capacidade para atender quatro mil pessoas e realizar mil audiências por mês, conta com onze salas de conciliacão e uma secretaria, no andar térreo do Fórum do Comércio.

As Varas do Trabalho do TRT participam do Ceiusc por adesão, podendo remeter processos judiciais eletrônicos (PJe) para tentativa de acordo, seja na fase de conhecimento, de liquidação ou de execução.

Formas de acesso

Para o agendamento de uma audiência existem dois modos:

1. Por intermédio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereco eletrônico (https://ceiusc.trt5.ius.br/solicitacao-audiencia).

2. Por meio de solicitacão formulada, presencialmente, na sede do Ceiusc 1. Neste caso, o interessado deverá comparecer ao Ceiusc munido do documento de identificação pessoal (cédula de identidade, CPF, carteira de motorista ou carteira de identificacão profissional), e do número do processo iudicial em curso.

As demandas recebidas serão analisadas pela Secretaria do Cejusc, a fim de se verificar se poderão ser solucionadas no âmbito do órgão.

Acolhida a demanda, será agendada a audiência de conciliacão e o Ceiusc 1 expedirá notificacão às partes, informando-as sobre o local, a data e o horário da tentativa conciliatória. Caso a audiência seia inaugural, em processos de rito ordinário, a ausência das partes poderá implicar em arquivamento (ausência do reclamante) ou revelia e aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato (reclamado)

Na data e no local previamente definidos, um conciliador conduzirá a tentativa de conciliação entre os interessados e, se estes chegarem a um acordo, lavrará o respectivo termo, o qual será encaminhado ao Juiz supervisor para homologação.

Portal: https://cejusc.trt5.jus.br/

Cejusc 1

Horário de funcionamento: segunda a sexta, das 8 às 15 horas

Endereço: Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira - Rua Miguel Calmon, 285, Térreo, Comércio. 40015-901- Salvador-Ba. Térreo.

Telefone: (71) 3284-6187 / 6188 / 6189

Email: Cejusc1@trt5.jus.br

Juízo de Conciliação de Segunda Instância (JC2)/Cejusc 2

Horário de funcionamento: segunda a sexta, das 8 às 15 horas

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121, Edifício Ministro Coqueijo Costa, 4º Andar, Bl. B

Telefone: (71) 3319-7415 / 7847 / 7846

Fax: (71) 3319-7772

Email: scp@trt5.jus.br

12 Arquivo Geral

Descrição

É a unidade administrativa responsável pela guarda definitiva dos processos arquivados.

Formas de acesso

A solicitação de acesso aos processos arquivados em definitivo pode ocorrer tanto através de pedido de desarquivamento dirigido à unidade judiciária pela qual tramitou a ação trabalhista – e para onde o processo será remetido para consulta – ou diretamente aos setores de Protocolo.

Horário

Horário de atendimento nas unidades judiciárias das 08 às 15 horas.

13 Plantão Judiciário

Descrição

O serviço de plantão judiciário funciona em regime de revezamento de servidores e magistrados, para atender aos pedidos, procedimentos, ações ou medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direito e/ou assegurar a liberdade de locomoção bem como solicitações de providências administrativas que requeiram solução inadiável. Abrange todas as unidades judiciárias do TRT da 5ª Região.

Formas de acesso

No item “Plantões Judiciários” (aba "Capital-2ª instância" ou "Capital-1ª instância" do Portal) constarão as escalas de plantão, a identificação do magistrado e dos servidores plantonistas, o período de abrangência e números telefônicos para contato.

Portal: http://www.trt5.jus.br/plantoes

As escalas também são disponibilizadas no Diário Oficial por meio de portarias publicadas.

Horário

Funciona nos dias em que não há expediente forense regular em sistema de sobreaviso no horário das 8 às 18 horas.

Requisitos

Garantia de direito mediante decisão urgente e inexistência de expediente forense no dia do pedido.

14 Serviços de Comunicação e Informação

14.1 Consulta de Jurisprudência do TRT5 (Acórdão, Súmulas, entre outros)

Descrição

Acórdão é a decisão proferida por órgão colegiado de um Tribunal. Sua pesquisa pode ser filtrada por assunto, órgão julgador ou por relator, sendo também possível a sua limitação temporal e por tipo de processo – físico ou eletrônico.

Súmula é um enunciado que consolida e exterioriza os entendimentos adotados reiteradas vezes por um Tribunal a respeito de um tema jurídico específico, com a finalidade de tornar pública a jurisprudência e promover a uniformidade entre as decisões judiciais.

Formas de acesso

Por meio eletrônico ou pessoalmente no balcão de atendimento da biblioteca.

Portal: http://www.trt5.jus.br/jurisprudencia

Horário

Vinte e quatro horas durante todos os dias da semana no caso do atendimento eletrônico ou no horário de expediente forense.

Requisitos

Faz-se necessário acesso à internet.

14.2 Biblioteca

Descrição

A Biblioteca Ministro Coqueijo Costa tem como missão disponibilizar aos usuários informação jurídica, através de pesquisas, consultas e empréstimos de legislação e obras de doutrina, de modo a contribuir para o desenvolvimento profissional e cultural.

O empréstimo de livros é permitido aos juízes, servidores e estagiários deste Regional, desde que previamente inscritos no sistema informatizado da Biblioteca. Aos advogados, acadêmicos de direito e público em geral é facultada a consulta interna e utilização do espaço de leitura, devendo os usuários, externos e internos, observarem as normas estabelecidas no Regulamento Interno.

Formas de acesso

Pessoalmente no balcão de atendimento da unidade, localizado na Rua do Cabral, 121, Nazaré, Sede Administrativa, 3º andar, em Salvador-BA, por meio eletrônico através do e-mail biblioteca@trt5.jus.br, por meio telefônico, pelo número (71) 3319-7425, fax, pelo número (71) 3319-7421 ou por meio eletrônico.

Portal: http://biblioteca.trt5.jus.br/

Horário

A Biblioteca permanecerá aberta para atendimento aos usuários, nos dias de expediente normal do Tribunal, durante o horário compreendido das 8 às 15 horas.

14.3 Memorial da Justiça do Trabalho – TRT5

Descrição

Espaço reservado à preservação da história do TRT da 5ª Região, onde são encontrados documentos antigos, mobiliário e fotografias que contam a trajetória da Justiça do Trabalho no âmbito do TRT5.

Formas de acesso

Pessoalmente no térreo do Edf. Ministro Coqueijo Costa, Rua Bela Vista do Cabral, 121. Nazaré, em Salvador-BA ou por meio eletrônico.

Portal: http://www.trt5.jus.br/memorial

Horário

O Memorial permanecerá aberto para atendimento aos usuários, nos dias de expediente normal do Tribunal, durante o horário compreendido das 13 às 15 horas.

14.4 Portal Eletrônico do TRT5

Descrição

É o portal de acesso ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região na internet. Através dele, é disponibilizada ao público em geral uma série de informações pertinentes às atividades desenvolvidas pelo Órgão, além de outras notícias de interesse da sociedade.

Formas de acesso

Exclusivamente por meio eletrônico.

Portal: http://www.trt5.jus.br/

14.5 Dia do Cidadão

Descrição

É o canal direto de comunicação entre a sociedade e a administração do TRT5, atendendo a uma das diretrizes do planejamento estratégico do Regional. O projeto é realizado em parceria com o Núcleo de Gestão a Coordenadoria de Gestão Socioambiental e Cultural do TRT5.

Formas de acesso

O agendamento se dará exclusivamente por meio telefônico, através do número (71) 3319-7667, das 08 às 15h.

14.6 Ouvidoria

Descrição

A Ouvidoria do TRT 5ª Região objetiva assegurar um canal de comunicação eficiente, ágil e transparente entre o cidadão, os servidores e a administração deste Regional.

Ao utilizar os serviços da Ouvidoria, o cidadão tem a oportunidade de expressar suas expectativas e impressões, através do envio de denúncias, reclamações, críticas, elogios, pedidos de informação ou sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelos magistrados, servidores e órgãos da Instituição, objetivando dar efetividade aos processos, oportunizando a melhoria nos serviços e nível de excelência na prestação jurisdicional. A Ouvidoria também acolhe os pedidos relacionados a Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Formas de acesso

Através do Formulário Eletrônico disponível no site http://www.trt5.jus.br/ouvidoria

Outras Opções

Pessoalmente na Sala da Ouvidoria, de 2ª a 6ª feira das 08 às 15 horas, por meio telefônico pelos números (71) 3284-6880 / 3284-6881 / 3284-6882, através do e-mail: ouvidoria@trt5.jus.br ou ainda através de carta enviada à Ouvidoria do TRT da 5ª Região no endereço: Rua Miguel Calmon, 285, Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira, Comércio - 40.015-901 - Salvador/BA.

Requisitos

As mensagens enviadas à Ouvidoria não podem ser anônimas (CF/88, art. 5º, IV). É fundamental que você se identifique e informe seus dados, inclusive para que possa receber a resposta da sua manifestação. Não se preocupe, o sigilo é garantido.

Não serão analisadas as reclamações, denúncias e sugestões referentes a órgãos fora da competência do TRT da 5ª Região; consultas sobre direitos trabalhistas; demandas para as quais existam medidas judicial ou administrativa específicas; reclamações sobre atos ou decisões de natureza jurisdicional, conforme Regulamento Geral da Ouvidoria, parágrafo único do art. 9º.

14.7 Corregedoria Regional

Descrição

A atuação da Corregedoria e da Vice-Corregedoria encontra-se regulamentada nos Capítulos XI e XII do Regimento Interno do Tribunal Regional da 5ª Região.

Sua missão é promover a uniformização dos procedimentos, de forma a fomentar um trabalho mais coerente e sintonizado com os ideais de justiça.

A função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente sobre todas as atividades desenvolvidas pelas Varas do Trabalho e Departamentos de Apoio deste Regional.

O compromisso com a efetividade da prestação jurisdicional é, sem dúvida, o maior objetivo da Corregedoria, buscando sempre o aperfeiçoamento de todos os envolvidos, procurando, na medida do possível, inovar a maneira de realizar as correições, para torná-las mais condizentes à nova realidade do processo judicial eletrônico.

Para tanto, a marca registrada da Corregedoria Regional é a ação pedagógica, sem perder de vista a melhoria das condições de trabalho dos servidores do TRT da 5ª Região, como um todo. Todos os servidores são convidados a se tornarem sujeitos deste empreendimento, prestando sua colaboração de forma ativa, de maneira que todas as transformações beneficiem não somente a instituição, mas a sociedade como um todo.

Formas de acesso

Pessoalmente (com agendamento prévio) na Secretaria da Corregedoria Regional, no 1º andar do Edf. Ministro Coqueijo Costa, Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, em Salvador-BA, pelo endereço eletrônico corregedoria@trt5.jus.br, por meio telefônico através dos números (71) 3319-7018 / 7019 / 7020 / 7714 / 7722, das 8 às 15h, de segunda a sexta-feira ou ainda por meio eletrônico no portal: http://corregedoria.trt5.jus.br/.

15 Perguntas e respostas mais frequentes sobre o funcionamento da Justiça do Trabalho

QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SE FAZER UMA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA?

- Se o reclamante possui CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) assinada: CTPS, CPF, RG e contracheque com os valores da remuneração atualizados.
- Se o reclamante não possui CTPS assinada: CTPS, RG, CPF.
- Se necessário: Convenção Coletiva; Acordo Coletivo de Trabalho; Termo de Conciliação Prévia; Extrato do FGTS, folhas de frequência.

COMO POSSO COMPROVAR VÍNCULO EMPREGATÍCIO?

- Por meio de provas documentais: CTPS, contracheques, recibos e outros.
- Por meio de provas testemunhais: testemunhas que tenham conhecimento do trabalho realizado.
- Por meio de perícia: comprovação de assinatura e outros.

O TRABALHADOR PODE PEDIR A LIBERAÇÃO DO FGTS SEM A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA?

- Sim, em caso de dispensa sem justa causa; mas também pode fazer acordo na Justiça do Trabalho.

PODE-SE PROCURAR A JUSTIÇA DO TRABALHO SÓ PARA FAZER OS CÁLCULOS TRABALHISTAS?

- Deve-se procurar as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego. Em Salvador está localizada na Avenida Jequitaia, s/n Comércio (perto do Ministério da Economia) Salvador/Bahia CEP: 40.015-902 - Telefone: (71) 3254-5411.

QUANTO TEMPO O TRABALHADOR DEMITIDO TEM PARA RECLAMAR SEUS DIREITOS?

- O empregado, seja urbano ou rural, tem até dois anos depois da data em que foi demitido para entrar com a reclamação trabalhista.

QUAIS OS MOTIVOS MAIS FREQUENTES PARA SE FAZER UMA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA?

- A demissão do empregado, com negativa da parte do empregador em pagar os direitos trabalhistas devidos (férias, aviso prévio, horas extras, salários, etc.)
- O empregador não cumpriu o contrato de trabalho (pagamento de salário, hora extra, não recolhimento do FGTS, etc.)

QUANDO O EMPREGADOR PODE FAZER UMA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA?

- Quando o empregado se nega a receber seus direitos trabalhistas, abandono de emprego ou comete faltas graves (art. 482 da CLT).

DEMITIDO SEM JUSTA CAUSA, QUAIS SÃO OS DIREITOS DO TRABALHADOR?

- Saldo de salários; aviso prévio; 13º salário integral ou proporcional; férias vencidas +

1/3; férias proporcionais +1/3; salário família (para trabalhadores de baixa renda); FGTS + indenização de 40% e seguro desemprego.

E SE A DISPENSA FOR POR JUSTA CAUSA?

- Apenas saldo de salários e férias +1/3, se tiver mais de um ano de serviço.
- Perde o direito ao aviso prévio, ao 13º salário proporcional e não pode sacar o FGTS, perdendo também a indenização de 40% do FGTS.

COMO SE DÁ ENTRADA NUMA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA?

- Por escrito: por meio de um advogado ou do sindicato.
- Verbal: o próprio interessado procura a Justiça e relata o ocorrido.
- Atermação: Preenche um formulário no site do TRT:, aba "Serviços", opção "Atermação" ou através do link: ttps://www.trt5.jus.br/node/add/atermacao

E O IDOSO E OS MENORES DE 18 ANOS TÊM ALGUMA PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO DE SUAS RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS?

- Sim. Toda pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, ou inferior a 18 anos, tem prioridade na tramitação de seus processos. Nesses casos, o próprio TRT verifica a idade dos reclamantes, independentemente de requerimento deles.

APÓS O INÍCIO DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, O QUE OCORRE?

- É marcada audiência na Vara do Trabalho. O Juiz do Trabalho – 1º Grau – toma conhecimento do processo e tenta a conciliação (acordo) entre as partes (trabalhador e patrão).

E CASO NÃO OCORRA O ACORDO?

- O Juiz do Trabalho ouve o trabalhador, o patrão e as testemunhas (se houver).

E DEPOIS, O QUE ACONTECE?

- O Juiz examinará todas as provas (documentos) juntadas ao processo, além dos depoimentos, se houver. Então dará sua sentença.

O QUE É UMA SENTENÇA?

- É uma decisão proferida por um Juiz num processo, que diz quem tem razão.

E QUEM DISCORDAR DA DECISÃO DO JUIZ?

- Poderá entrar com recurso, que será apreciado pelo TRT.

O QUE É O RECURSO?

- É o ato de solicitar que a causa seja julgada novamente. O novo julgamento se dará em hierarquia superior, pelos Desembargadores do TRT – 2º Grau.

APÓS A ENTRADA DO RECURSO, O QUE ACONTECE?

- O processo é cadastrado, autuado e remetido ao Ministério Público do Trabalho. O recurso será distribuído para um desembargador relator.
- Depois de examinado, segue para julgamento. A decisão do TRT é chamada de Acórdão.

O QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO TEM A VER COM O RECURSO?

- O Ministério Público do Trabalho é o guardião da lei, não defende qualquer das partes. Ele emite parecer no processo trabalhista, em favor do cumprimento da legislação.

E SE NÃO CONCORDAREM COM A DECISÃO DO TRT?

- Em última instância, é possível recorrer ao Tribunal Superior do Trabalho (TST).

E DEPOIS DA DECISÃO DO TST?

- Esgotam-se os recursos, o processo retorna à Vara de origem para a execução da sentença. Serão elaborados os cálculos e o patrão será chamado para pagar a dívida.
- Se for o caso, poderão ser penhorados bens da empresa executada para o pagamento do credor trabalhista. Depois, o processo é arquivado.
- Porém, é bom lembrar que, em caso de afronta à Constituição Federal, ainda é possível recurso ao Supremo Tribunal Federal.

COMO POSSO OBTER INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DO PROCESSO?

- A melhor maneira de obter informações sobre o processo é por meio de seu advogado ou sindicato da classe.
- Outras opções; pela Internet no endereço: http://www.trt5.jus.br/ , na Coordenadoria de Atendimento ao Público localizada no andar térreo do prédio do TRT no Comércio, através do aplicativo para celular Jte (pode ser baixado através do Google Play Store ou do APP Store) e diretamente no balcão das varas do trabalho.

16 Demais Serviços e Informações

Organograma
http://www.trt5.jus.br/ - Depois acessar a aba Institucional/Organogramas.

Composição do TRT5
http://www.trt5.jus.br/ (item 'Institucional – Organogramas)

Histórico do TRT5
http://www.trt5.jus.br/memorial

Endereco e Telefones das Varas Trabalhistas do TRT5
http://www.trt5.jus.br/agenda/V

Normas Internas
http://www.trt5.jus.br/normas

Portal do Planejamento Estratégico do TRT5
http://www.trt5.jus.br/planejamento-estrategico

Planejamento Estratégico do TRT5 - 2015 a 2020
http://www.trt5.jus.br/planejamento-estrategico (item 38)

- ## 17 Órgãos Relacionados à Justiça do Trabalho

17.1 Tribunal Superior do Trabalho

O **Tribunal Superior do Trabalho (TST)** é a instância mais elevada de julgamento para temas envolvendo o direito do trabalho no Brasil. Consistindo na instância máxima da Justiça Federal especializada do Trabalho brasileiro que por sua vez organiza-se em Tribunais Regionais do Trabalho (TRT), e que por sua vez coordenam as Varas do Trabalho. É um dos Tribunais Superiores brasileiros, ao lado do Superior Tribunal Militar (STM), do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

17.2 Ministério Público do Trabalho

O Ministério Público do Trabalho (MPT) é um órgão pertencente ao Ministério Público da União. É considerado o guardião da lei, do interesse público e do estado democrático de direito. Dentre outros órgãos a ele vinculados, estão a Procuradoria-Geral e as Procuradorias Regionais, que emitem pareceres nos autos dos processos trabalhistas junto ao TST e aos TRTs, respectivamente, instauram e conduzem inquéritos em favor do cumprimento da legislação. Por exemplo, é do MPT a iniciativa de, após a investigação própria, encaminhar ao órgão competente do Poder Judiciário denúncia de exploração de mão de obra, trabalho análogo ao de escravo, trabalho infantil, descumprimento reiterado das leis que regem o trabalho, greves, etc.

17.3 Ministério do Trabalho e Emprego

O Ministério do Trabalho e Emprego – MTE não tem vínculo com o Poder Judiciário. É um órgão do Poder Executivo Federal. Sua competência abrange os seguintes assuntos: política e diretrizes para a geração de emprego e renda e de apoio ao trabalhador; política e diretrizes para a modernização das relações de trabalho; fiscalização do trabalho, inclusive do trabalho portuário, bem como a aplicação de sanções previstas em normas legais ou coletivas; política salarial; formação e desenvolvimento profissional; segurança e saúde do trabalho; política de imigração; cooperativismo e associativismo urbanos. Possui postos avançados nas capitais dos Estados, antigas Delegacias Regionais do Trabalho (DRT), agora denominadas de Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, encarregadas de fiscalizar o cumprimento das leis de proteção ao trabalhador e prestar outros serviços, como emitir carteira de trabalho e conceder seguro-desemprego.